

Lei numero 907

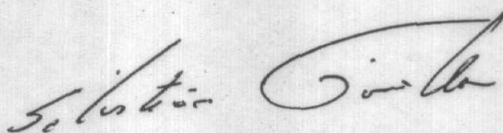
Exonera a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos do pagamento de Impostos e Taxas e das outras providências.

A câmara Municipal de Ouro Fino decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos exonerada do pagamento de Impostos e Taxas, bem como canceladas ficam os débitos porventura existentes Nesta Municipalidade, exceto os relativos a Água e Esgoto, que continuam de responsabilidade de daquela Empresa.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 21 de agosto de 1974



Sebastião Favilla
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio



José Antonio de Lemos Junior
Secretário da Prefeitura